



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Lei nº. 64/2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação de terreno urbano com encargos ao Estado do Maranhão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art.1.º A presente Lei trata da doação de imóvel urbano do patrimônio público Municipal para o Estado do Maranhão, por meio do Centro de Ensino São Raimundo Nonato, mediante implementação de encargos.

Art.2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar doação, ao Estado do Maranhão, do lote urbano localizado na Rua Urbano Santos, s/nº., medindo 47,60m de frente para a Rua Urbano Santos; 47,60m de fundos; e 57,30m do lado esquerdo para a Rua Major Felipe de Abreu; e 57,30m do lado direito para a Rua Magalhães de Almeida, totalizando a área de 2.727,48m², com construção e área plana.

Art.3.º O instrumento público de escritura de doação deverá conter os seguintes encargos e disposições clausulares:

- I- destinação específica para o Centro de Ensino São Raimundo Nonato;
- II- inalienabilidade do bem doado;
- III- impossibilidade de mudança da destinação do imóvel; e
- IV- reversão do bem ao patrimônio público municipal no caso de desvio do objeto de doação;

22



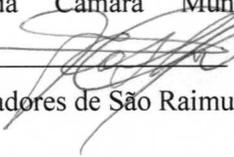
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Art.4.º O imóvel em referência passa a ser desafetado de qualquer limitação, qualificando-se em bem dominical.

Art.5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e onze.

João Francismar de Carvalho Feitosa
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que a presente Lei, foi aprovada em Sessão Plenária da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Raimundo das Mangabeiras em 07.11.2011. Sancionada em 10.11.2011 e publicada na forma do Art. 100, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, em edital afixado no átrio da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras em 15.11.2011. Eu,  (Júlio César Alves Costa, Primeiro Secretário Geral da Câmara Municipal de Vereadores de São Raimundo das Mangabeiras/MA.), subscrevo.